



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de carimbos auto entintados para atender a demanda do ICEN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as necessidades com solicitações de carimbos oriundas de algumas unidades deste instituto, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional ou ainda para substituição de carimbos em face ao desgaste natural.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é R\$3.103,10 (Três mil e cento e três reais e dez centavos.)

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	CARIMBO 38 x 14MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO FORMATO RETANGULAR	UN	70	R\$ 44,33	R\$3.103,10

5. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação.
- 5.2. Tipo: Menor Preço por Lote. Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado.
- 5.3. A Dispensa de licitação, encontra-se em razão do valor do objeto. Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, na contratação de serviços e compras, quando o valor do objeto for inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) a Administração deverá realizar a contratação direta.

6. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA efetuará a entrega, sem custo adicional, dos carimbos no sub almoxarifado do ICEN,
- 7.2. O prazo máximo para a entrega do material será de 02 (dois) dias úteis, prazo que contar-se-á a partir do recebimento da solicitação de carimbo, pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, em quantidades, características, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer os materiais e/ou realizar serviço, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas dele decorrentes, tais como aqueles referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de lei ou outro instrumento equivalente.
- 8.3. Manter, durante a vigência da contratação - exercício atual - todas as condições de regularidade fiscal trabalhista, previdenciária e junto à Receita Federal, exigidas no momento da contratação.
- 8.4. Executar fielmente o objeto deste Termo, comunicando, em até 01 (um) dia útil e por escrito, ao representante legal do contratante qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao contratante.
- 8.7. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente em seu artigo 6º, incisos I, II, III, IV, V e VII.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. Formular sempre por escrito as notificações / comunicações a serem encaminhadas à fornecedora.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- 9.6. Cumprir as demais imposições constantes deste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

- 10.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança; Termo de Referência
- 10.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- 10.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
- 10.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 10.8. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas na lei nº 14.133/2021;
- 10.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

Mayara Costa Brandão
Divisão de Compras - ICEN